

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Ano VII | Edição 1526

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Secretaria Municipal de Saúde	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Secretaria Municipal de Administração	13
Atos Oficiais	13
Decretos	13
Licitações e Contratos	14
Dispensas	14
Aviso de Licitação	17
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	18
Atos Oficiais	18
Resoluções	18



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 9.061 – DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre destinação adequada de resíduos de animais mortos e proíbe o descarte em áreas naturais, vias públicas, aterros sanitários e ecopontos não autorizados no Município de Araçatuba, e dá outras providências”

(Projeto de Lei n.º 7/2026, do Vereador Arlindo Araujo - SOLIDARIEDADE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os resíduos de animais mortos, domésticos, silvestres e outros, no âmbito do Município de Araçatuba, deverão receber destinação adequada por meio de:

I – serviços autorizados, públicos ou privados, de coleta e manejo de resíduos de origem animal;

II – crematórios de animais devidamente licenciados;

III – enterro em propriedade particular, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança previstas na legislação vigente, especialmente:

a) profundidade mínima de 1 (um) metro;

b) distância mínima de 30 (trinta) metros de qualquer corpo hídrico;

c) local de acesso controlado, sem risco à saúde pública.

Art. 2.º Fica proibido no Município o descarte de animais mortos em:

I – áreas naturais, como matas, florestas, trilhas, rios, córregos, lagos ou áreas de preservação permanente;

II – vias e logradouros públicos, calçadas, praças, terrenos baldios ou quaisquer espaços públicos ou privados acessíveis à população;

III – ecopontos e aterros sanitários que não estejam licenciados ou habilitados para o recebimento e tratamento de resíduos de origem animal.

Art. 3.º É vedada a incineração queima ou abandono de animais mortos em locais impróprios ou de forma que possa causar contaminação ambiental, risco sanitário, proliferação de vetores ou incômodo à vizinhança.

Art. 4.º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará:

I – notificação inicial e orientação educativa, quando for a primeira autuação;



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

II – multa, conforme a gravidade da infração, porte do animal, reincidência e danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública;

III – comunicação ao Ministério Público e aos órgãos ambientais competentes, em caso de crime ambiental ou omissão grave.

Parágrafo único. As penalidades previstas nos incisos II e III aplicam-se independentemente da notificação inicial e orientação educativa.

Art. 5.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo:

I – lista de locais autorizados para o descarte e tratamento de animais mortos;

II – procedimentos para fiscalização e autuação de infratores, inclusive os valores das multas conforme a gravidade da infração;

III – campanhas de conscientização junto à população sobre o descarte correto dos resíduos de animais mortos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 de junho de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

MARCELO FERNANDO MARQUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 9.062 – DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital da Pessoa Idosa, voltado ao uso consciente, seguro e acessível de telefones celulares e tecnologias digitais, e dá outras providências”

(Projeto de Lei n.º 16/2026, do Vereador Hideto Honda - PSD)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Araçatuba, o Programa Municipal de Inclusão Digital da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover a autonomia, a cidadania, a inclusão social e o acesso a serviços digitais por meio da capacitação para o uso de telefones celulares e demais tecnologias digitais.

Art. 2.º O Programa tem como público-alvo as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 2003).

Art. 3.º São objetivos do Programa:

I - ensinar noções básicas de uso de telefones celulares, como chamadas, mensagens, aplicativos e configurações essenciais;

II - orientar quanto ao acesso a serviços públicos digitais, incluindo aplicativos governamentais, saúde, transporte e assistência social;

III - promover a educação digital para prevenção de golpes, fraudes e desinformação;

IV - estimular a comunicação com familiares e a participação social por meio de tecnologias digitais;

V - reduzir o isolamento social da pessoa idosa e incentivar o envelhecimento ativo;

VI – conscientizar sobre os riscos do uso indevido da inteligência artificial, da disseminação de notícias falsas (*fake news*), conteúdos manipulados e golpes digitais potencializados por novas tecnologias.

Art. 4.º As ações do Programa poderão ser realizadas por meio de:

I - oficinas presenciais gratuitas em centros de convivência, unidades de saúde, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, escolas municipais e demais espaços públicos;



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

II - parcerias com universidades, instituições de ensino técnico, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;

III - utilização de servidores públicos capacitados, estagiários, voluntários ou instrutores especializados;

IV - elaboração de materiais didáticos acessíveis, com linguagem simples e recursos visuais adequados.

Art. 5.º O conteúdo das capacitações deverá respeitar as limitações físicas, cognitivas e sensoriais da pessoa idosa, adotando metodologias inclusivas, acessíveis e progressivas, incluindo orientações específicas sobre identificação de conteúdos falsos, uso responsável de ferramentas digitais e cuidados com informações geradas e manipuladas por inteligência artificial.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 de junho de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Governo

EDSON NEVES TERRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 9.063 – DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Institui no Município a campanha educativa e de incentivo aos proprietários de imóveis residenciais para a instalação de lixeiras externas, visando à melhoria da limpeza urbana, à proteção dos coletores de resíduos e à segurança viária”

(Projeto de Lei n.º 37/2026, do Vereador Carlinhos do Terceiro - REPUBLICANOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Araçatuba, a campanha educativa e de incentivo aos proprietários de imóveis residenciais para a instalação de lixeiras externas destinadas ao serviço urbano de coleta de resíduos, visando à melhoria da limpeza urbana, à proteção dos coletores de resíduos e à segurança viária.

Art. 2.º A campanha de que trata esta Lei será promovida pelo Poder Público em parceria com a empresa detentora da concessão do serviço de coleta de lixo através de ações publicitárias e informativas, utilizando-se os meios de comunicação oficiais da Administração Municipal ou outro que melhor atender ao interesse público.

Art. 3.º As ações educativas deverão enfatizar:

I – a importância da instalação de receptáculos adequados para evitar o acúmulo de sacos de lixo diretamente no passeio público;

II – o acondicionamento correto de materiais cortantes e pontiagudos para prevenir acidentes com os profissionais da coleta;

III – a prevenção do derramamento de chorume e a proliferação de vetores de doenças.

Art. 4.º A campanha deverá informar sobre o modo correto de instalar as lixeiras, observando rigorosamente:

I – a não obstrução do passeio público ou calçadas, garantindo a livre circulação de pedestres;

II – as normas da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), quanto à acessibilidade;



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

III – orientação aos munícipes e aos coletores de lixo da concessionária do serviço de coleta de lixo quanto ao local apropriado para deixar os sacos de lixo, evitando manter sobre o asfalto até o recolhimento definitivo pelo caminhão da empresa.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá, por decreto regulamentador, estabelecer modelos de lixeiras que atendam aos critérios de durabilidade, higiene e harmonia estética urbana.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 de junho de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA

Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA

Chefe do Gabinete do Prefeito

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

TIAGO ZAVAREZ BREDÁ

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.563 – DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.974/25 e art. 9.º, inciso III e V, da Lei Municipal n.º 8.930/25,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 664 - 02.19.03 08 245 0024 2.093 05 3.3.50.39.00
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
245 - Serviços Socioassistenciais
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
2.093 - Serviço de Proteção Social Especial
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 300.000,00
Dotação: 682 - 02.19.03 08 245 0024 2.093 05 3.3.90.39.00
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
245 - Serviços Socioassistenciais
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
2.093 - Serviço de Proteção Social Especial
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00
Dotação: 700 - 02.19.03 08 245 0024 2.094 05 3.3.50.39.00
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
245 - Serviços Socioassistenciais
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
2.094 - Serviço de Proteção Social Básica
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 300.000,00
Total da Unidade R\$ 750.000,00

Dotação: 777 - 02.20.02 10 301 0026 2.098 05 3.3.90.30.00
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00
Dotação: 785 - 02.20.02 10 301 0026 2.098 05 3.3.90.39.00
02.20.02 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA
10 - Saúde
301 - Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

0026 - Fortalecimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
2.098 - Fortalecimento da Assistência Básica	
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
Total da Unidade	R\$ 500.000,00
Total da Suplementação	R\$ 1.250.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar serão cobertas por excesso de arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

1.7.1.3.50.1.1.00.023 - Atenção Primária - Emendas Parlamentares
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

1.7.1.9.99.0.1.00.002 - Outras Transf. União - Emenda Parlamentar
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 de junho de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 24.564 – DE 24 DE JUNHO DE 2026

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), por remanejamento de verba”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 e pelo art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.930/25,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 34 - 02.03.01 04 122 0005 2.006 01 3.3.90.30.00
02.03.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 - Administração
122 - Administração Geral
0005 - Administração do Governo
2.006 - Atividades da Secretaria de Governo
01 – Tesouro
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00
Total da Unidade R\$ 1.000,00

Dotação: 132 - 02.06.06 04 122 0008 2.016 01 4.4.90.52.00
02.06.06 - DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL
04 - Administração
122 - Administração Geral
0008 - Administração Geral
2.016 - Central de Atendimento
01 – Tesouro
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00
Total da Unidade R\$ 30.000,00

Dotação: 442 - 02.16.01 06 181 0020 2.065 01 3.3.90.30.00
02.16.01 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
06 - Segurança Pública
181 - Policiamento
0020 - Gestão da Segurança Pública Municipal
2.065 - Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Atualização em Segurança Urbana
01 - Tesouro
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
Total da Unidade R\$ 100.000,00

Dotação: 653 - 02.19.03 08 244 0024 2.092 03 3.3.90.36.00
02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
2.092 - Benefícios Eventuais
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00
Dotação: 733 - 02.19.04 08 244 0025 2.095 01 3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

02.19.04 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0025 - Fundo Social de Solidariedade

2.095 - Atividades do Fundo Social de Solidariedade

01 - Tesouro

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 15.000,00

Total da Unidade

R\$ 30.000,00

Total da Suplementação

R\$ 161.000,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 37 - 02.03.01 04 122 0005 2.006 01 3.3.90.39.00

02.03.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 - Administração

122 - Administração Geral

0005 - Administração do Governo

2.006 - Atividades da Secretaria de Governo

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.000,00

Total da Unidade

R\$ 1.000,00

Dotação: 129 - 02.06.06 04 122 0008 2.016 01 3.3.90.36.00

02.06.06 - DEPTO. DE COORD. UNID. AVANC. MUNIC - ATENDE FACIL

04 - Administração

122 - Administração Geral

0008 - Administração Geral

2.016 - Central de Atendimento

01 - Tesouro

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 30.000,00

Total da Unidade

R\$ 30.000,00

Dotação: 446 - 02.16.01 06 181 0020 2.066 01 3.3.90.39.00

02.16.01 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

06 - Segurança Pública

181 - Policiamento

0020 - Gestão da Segurança Pública Municipal

2.066 - Manutenção de Videomonitoramento

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 100.000,00

Total da Unidade

R\$ 100.000,00

Dotação: 582 - 02.19.01 08 122 0023 2.083 01 3.3.90.39.00

02.19.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

122 - Administração Geral

0023 - Gestão Administrativa e Técnica da Assistência Social

2.083 - Administração da Assistência Social

01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 15.000,00

Dotação: 655 - 02.19.03 08 244 0024 2.092 03 3.3.90.39.00

02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

244 - Assistência Comunitária	
0024 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
2.092 - Benefícios Eventuais	
03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa- Vinculados	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
Total da Unidade	R\$ 30.000,00
Total da Anulação	R\$ 161.000,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 24 de junho de 2026, 117 anos da Fundação de Araçatuba e 104 anos de Sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA
Prefeito Municipal

NELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

FÁBIO SATO DE OLIVEIRA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO CONVÊNIO 004/2026 DO MÊS DE JUNHO DE 2026**

- CONVÊNIO SMA/DLC N.º 004/2026 - CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL "RITINHA PRATES"
- AAERP - Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à prestação de serviços especializados na realização de Exames de Ultrassonografia aos pacientes residentes no Município de Araçatuba, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrito no Plano de Trabalho anexo.

- Valor: R\$ 100.050,46 (cem mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos)

- Vigência: 5 (cinco) meses

- Assinatura: 19/06/2026

- Modalidade: Convênio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Prefeitura Municipal de Araçatuba****Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- DECRETO nº 24.561, de 23/06/2026 - Fica o(a) Sr(a).

LUCAS LOPES CORSO, R.G.Nº 56.822.876-5, exonerado(a) a partir de 24/06/2026, do cargo de "AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFETIVO", Padrão "04", de provimento efetivo, lotado(a) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, A PEDIDO.

Araçatuba, em 24 de junho de 2026

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 404/2026

Eletrônica: Não

Processo: 578/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 12.565/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 562/2026

Objeto: Certificação digital e-CPF A3 em token válidos para 3 (três) anos

Justificativa: Certificação digital e-CPF A3 em token válidos para 3 (três) anos

Valor Estimado: R\$ 1.535,00 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 25/06/2026 - 08:00 até 30/06/2026 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1296/2026 - 19/06/2026 - 02.07.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	44587 - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CPF A3 EM TOKEN VÁLIDOS PARA 3 (TRÊS) ANOS	5,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 24 de Junho de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 405/2026****Eletrônica: Não****Processo: 579/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 12.002/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 548/2026****Objeto:** Assessoria e Consultoria para elaboração das Conferências Municipais, Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente**Justificativa:** Assessoria e Consultoria para elaboração das Conferências Municipais, Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente**Valor Estimado:** R\$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 25/06/2026 - 08:00 até 30/06/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1286/2026 - 16/06/2026 - 02.04.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	77172 - Assessoria e Consultoria para elaboração das Conferências Municipais, Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçatuba- SP	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 24 de Junho de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 406/2026****Eletrônica: Não****Processo: 580/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 12.437/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 564/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIOS DE PONTO**

Justificativa: Conforme Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa para fornecimento do material permanente, relógio ponto visa garantir o registro de ponto biométrico facial com impressão de recibo, para o prédio do CLA- Centro de Longevidade Ativa, a fim de auxiliar no controle de entrada e saída dos funcionários.

Valor Estimado: R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 25/06/2026 - 08:00 até 30/06/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 1310/2026 - 22/06/2026 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75263 - Relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial	1,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: até 30 dias				

Araçatuba - SP, 24 de Junho de 2026.



Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 571/2026 - PROCESSO
DIGITAL Nº 12.438/2026

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR DE MANDADO JUDICIAL.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25/06/2026 até as 08h30 do dia 22/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31 do dia 22/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00 do dia 22/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
24 de junho de 2026.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

.....



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções



AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38

INSCR. EST. ISENTO

Telefone: (18) 3621-5446

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Designa Gestor e Fiscais dos Contratos Firmados pelo Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba DAEA, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contrato Administrativos).

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAÇATUBA DAEA, composto pelo Comissário-Geral, Sr. Thiago Giron de Sousa Garcia, pelo Comissário Adjunto, Engº Erico Fentanes Barros, e pelo Comissário Procurador, Dr. Moacir Duarte Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 218, de 29 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e centralizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito desta DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAÇATUBA – DAEA visando otimizar a gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a obrigação da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO GIRON DE SOUSA GARCIA, portador do RG: 30.908.372-2, para exercer a função de Gestor Geral dos contratos administrativos deste DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAÇATUBA – DAEA.

Parágrafo único. Ao Gestor Geral compete a coordenação dos atos de gestão contratual, incluindo o acompanhamento dos prazos, a instrução dos processos para alterações, reequilíbrios, pagamentos e eventuais sanções.

Art. 2º Designar o servidor João Pedro Gonçalves Barbosa, portador do RG: 55.249.644-3, para exercer a função de Fiscal Administrativo Geral dos contratos.

Parágrafo único. Ao Fiscal Administrativo Geral compete o acompanhamento da conformidade da execução de todos os contratos firmados pela entidade, no que tange aos aspectos administrativos, como prazos de vigência, documentação e conformidade dos pagamentos, informando todas as ocorrências ao Gestor Geral.

Art. 3º Designar o servidor Roberto Galera de Lacerda, portador do RG: 44.753.526-2, para exercer a função de Fiscal Técnico Geral dos contratos.

**AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA – DAEA**

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011

Rua Regente Feijó, 10 – Bairro Centro – CEP: 16.010-540 – Araçatuba/SP

CNPJ 43.759.190/0001-38

INSCR. EST. ISENTA

Telefone: (18) 3621-5446

§ 1º. Ao Fiscal Técnico Geral compete o acompanhamento da conformidade da execução de todos os contratos firmados pela entidade, no que tange aos aspectos técnicos, como prazos de entrega/execução, informando todas as ocorrências ao Gestor Geral.

§ 2º. O Fiscal Técnico Geral atuará em conjunto com o Fiscal Administrativo Geral, focando-se exclusivamente na avaliação da correta execução do objeto do contrato.

Art. 4º. As designações nos artigos 1º, 2º e 3º não afastam a possibilidade de nomeação, por meio de ato próprio para contrato específico de fiscais específicos, sempre que o objeto contratado exigir conhecimento especializado para o seu devido acompanhamento.

Parágrafo único - A necessidade de designação de fiscal específico será avaliada pela autoridade competente no momento da celebração de cada contrato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os contratos administrativos vigentes e futuros celebrados por esta entidade, revogando-se as disposições em contrário.

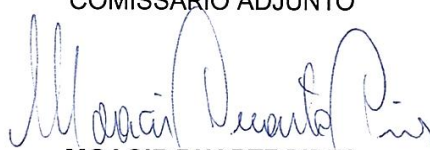
Araçatuba/SP, 24 de junho de 2026.



THIAGO GIRON DE SOUSA GARCIA
COMISSÁRIO GERAL



ERICO FENTANES BARROS
COMISSÁRIO ADJUNTO



MOACIR DUARTE PIRES
COMISSÁRIO PROCURADOR

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba, Estado de São Paulo.